# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO № 54/2023 - UASG 158133

№ Processo: 23255.002634/2023-13.

Tomada de Preços № 3/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA. Contratado: 32.410.406/0001-39 - ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação dos serviços remanescentes de obra para a finalização da construção do bloco didático do campus jaguaribe, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 15/01/2024 a 10/09/2024. Valor Total: R\$ 632.760,00. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

#### EXTRATO DE CONTRATO № 55/2023 - UASG 158133

№ Processo: 23255.009627/2023-34.

Tomada de Preços № 3/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARA. Contratado: 32.410.406/0001-39 - ENGNORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação dos serviços remanescentes de obra para a finalização da construção do bloco didático do campus tianguá, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 15/01/2024 a 11/08/2024. Valor Total: R\$ 510.001,36. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO **ESPÍRITO SÁNTO**

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 52/2023

Pró-Reitoria de Extensão Acordo de Cooperação Técnica sem repasse de recursos financeiros que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, IFES, CNPJ 10.838.653/0001-06 e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE), ROBÓTICA, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE, ATIVIDADES CORRELATAS, SIMILARES E CONEXAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE TECNOLOGIA -ACTION, CNPJ 36.363.877/0001-94. OBJETO: Estabelecer a cooperação entre o INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO e a ACTION para o compartilhamentodos dos dados pessoais (nome, data de nascimento, e-mail e telefone) dos alunos dos projetos Programe-se e Reprograme-se, para inserção em plataforma de oferta de vagas de emprego e estágio em empresas de TI. Data de Assinatura: 10/10/2023. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do acordo de cooperação técnica é de 60 (Sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observando o disposto no artigo 105, da Lei 14.133/2021, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento.

### CAMPUS VILA VELHA

### EXTRATO DE CONTRATO № 10/2023 - UASG 158427

№ Processo: 23187.002439/2022-55.

Pregão № 11/2022. Contratante: INST.FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS VILA VELHA. Contratado: 04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de licenças de softwares de design gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024. Valor Total: R\$ 20.910,00. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2023).

### CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

### **RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO № 2/2023**

O Ifes Campus Barra de São Francisco, torna público o resultado do certame supra, para a contratação de serviços contínuos de Apoio Administrativo - Auxiliar em Administração, para atender as demandas do Ifes Campus Barra de São Francisco, onde sagrou-se vencedora a empresa SOROCABA SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 39.151.848/0001-57, item único, com valor global anual de R\$ 88.949,00.

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA

(SIDEC - 28/11/2023) 158886-26406-2023NE111111

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA **FARROUPILHA**

### CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023 - UASG 158269

Nº Processo: 23239.002516/2023-03.

Inexigibilidade № 14/2023. Contratante: INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS JULIO CASTILHOS.

Contratado: 02.016.440/0001-62 - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 28/11/2023 a . Valor Total: R\$ 2.097.209,40. Data de Assinatura: 28/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

## CAMPUS SÃO BORJA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 1/2023 - UASG 158503

Número do Contrato: 42/2022.

Nº Processo: 23243.007940/2022-96.

ISSN 1677-7069

Pregão. № 11/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL FARROUPILH CAMPUS SAO BORJA. Contratado: 03.886.224/0001-30 - DELCI DE ALMEIDA GOULART. Objeto: Renovação de prazo e reajuste do contrato nº 42/2022 - serviço de organização de eventos para o iffar campus avançado uruguaiana. Vigência: 28/11/2023 a 28/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 65.212,97. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2023).

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158503

Número do Contrato: 28/2021.

Nº Processo: 23227.003499/2021-91.

Contratante: INSTITUTO FEDERAL FARROUPILH CAMPUS SAO BORJA. Contratado: 08.055.277/0001-23 - SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Repactuação do contrato com base na cct 2023/2024 da categoria profissional - serviço terceirizado de manutenção predial para o iffar campus avançado uruguaiana. Vigência: 20/12/2021 a Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 61.892,52. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2023).

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 158503

Número do Contrato: 16/2022.

№ Processo: 23227.001353/2022-91.

Contratante: INSTITUTO FEDERAL FARROUPILH CAMPUS SAO BORJA. Contratado: 10.528.510/0001-90 - FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA. Objeto: Repactuação do contrato com base na cct 2023/2024 e correção do salário mínimo maio/2023 - serviço terceirizado de cuidador e instrutor de alunos para o iffar campus avançado uruguaiana. Vigência: 02/05/2022 a 02/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 164.187,20. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2023).

#### CAMPUS SANTO ÂNGELO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155081

Número do Contrato: 4/2022.

№ Processo: 23719.000552/2022-41.

Pregão. № 12/2021. Contratante: INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SANTO ANGELO. Contratado: 10.528.510/0001-90 - FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 05/12/2023 a 05/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 162.456,40. Data de Assinatura: 27/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/11/2023).

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - UASG 158139

Nº Processo: 233170051022023. Objeto: Contratação de Pontos de acesso dedicado à Internet com garantia de 100% (Bidirecional - FullDuplex) da banda contratada para todos os Campi/Reitoria do Instituto Federal Fluminense. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 29/11/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Coronel Walter Kramer, 357, Parque Santo Antônio - Campos dos Goitacazes/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/158139-5-00068-2023. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/12/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

> LEANDRO DA SILVA MACIEL Pregoeiro

(SIASGnet - 27/11/2023) 158139-26434-2023NE000001

### **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - UASG 158139

Nº Processo: 233180015272388. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo, com fornecimento de material de higiene e limpeza, uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos, para atender às necessidades dos Campi do IF Fluminense, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Doutor Siqueira 273 Bosco, dos Goitacazes/RJ Parque Dom Campos https://www.gov.br/compras/edital/158139-5-00038-2023. Entrega das Propostas: a partir de 29/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

> DAVID RODRIGUES TAVARES DE FREITAS Diretor Financeiro e Orçamentário

(SIASGnet - 28/11/2023) 158139-26434-2023NE000001

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 158124

Número do Contrato: 7/2020.

Nº Processo: 23220.001540/2020-73.

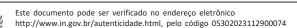
Pregão. № 2/2020. Contratante: IF GOIANO CAMPUS IPORÁ. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: 1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/01/2024 a 04/01/2025, nos termos do art. 57, ii, da lei 8.666 de 1993. 1.1.2. Reajustar os valores do contrato conforme o subitem anterior. O valor anual do contrato que é de R\$ 22.932,25 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), será reajustado em 1,58%, conforme aplicação do índice de serviços de telecomunicações - IST. 1.1.3 inclusão de cláusula contratual. Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 23.322,06. Data de Assinatura: 28/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/11/2023).

### AVISO DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 - UASG 158124**

№ Processo: 23220001556202329. Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de obra de construção do Construção do CTA - Centro Tecnológico de Aplicação Fazenda Escola IF Goiano Campus Ipora conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/11/2023 das







Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO — IFES E SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE), ROBÓTICA, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE, ATIVIDADES CORRELATAS, SIMILARES E CONEXAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO — ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE TECNOLOGIA — ACTION

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 10.838.653/0001-06, com sede em Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória/ES - CEP 29.055-640, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor Jadir José Pela, portador da Carteira de Identidade n.º 447.456, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF 478.724.117-68, conforme decreto do Ministério da Educação (MEC), de 17 de outubro de 2017 publicado no D.O.U. de 18 de outubro de 2017, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação técnica, daqui por diante designada IFES,

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE), ROBÓTICA, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE, ATIVIDADES CORRELATAS, SIMILARES E CONEXAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ACTION, inscrito no CNPJ/MF sob o número 36.363.877/0001-94, com sede na Rua das Palmeiras, nº 795, Edifício Palm Center, Sala 706, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-210, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Niase Borjaille Ferreira, portador do registro geral nº 101251-SSP/ES e CPF nº 020.104.787-03, que confere à qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste acordo de cooperação técnica, daqui por diante designada ACTION,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, sujeitando-se aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei n° 10.973/2004, da Lei 9.609/1998, e das atualizações da Lei n° 13.243/2016. Assim, em conjunto resolvem firmar o presente acordo pelas cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente ACORDO tem como objeto estabelecer a cooperação entre o IFES e a ACTION para o compartilhamento dos dados pessoais (nome, data de nascimento, e-mail e telefone) dos alunos dos projetos Programe-se e Reprograme-se, para inserção em plataforma de oferta de vagas de emprego e estágio em empresas de TI.



#### RETORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, que é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Parágrafo Único: A presente Cooperação Técnica não envolverá nenhum tipo de repasse de recurso financeiro entre os partícipes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Contrato:

- a) "ANPD" é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;
- b) "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;
- c) "Dados Pessoais" significam quaisquer dados ou informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, assim como Dados Pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD;
- d) "Incidente" significa um acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito;
- e) "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- f) "Operador" significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- g) "Titular" é a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;
- h) "Tratamento" significa toda e qualquer toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete aos partícipes, em mútuo esforço:

- a) cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, justificando, fundamentadamente, caso haja impossibilidade de cumprimento de alguma meta;
- dispor dos meios necessários para manter o armazenamento seguro dos dados compartilhados;
- c) guardar confidencialidade e zelar pela privacidade das informações compartilhadas,
- d) não repassar, comercializar ou transferir a terceiros não autorizados, as informações individualizadas, no todo ou em parte, de forma a violar a confidencialidade da

Ø.



#### REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

informação, ressalvada hipótese de compartilhamento no âmbito da plataforma gerenciada pela ACTION;

- e) utilizar as informações compartilhadas exclusivamente para as finalidades inerentes ao presente termo;
- f) compartilhar quaisquer informações complementares de interesse mútuo que venha a ter conhecimento ao longo da vigência deste termo.
- g) cumprir as obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD;
- h) não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade da base de dados dos currículos fornecidos.

Parágrafo primeiro — as partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas responsabilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

### Parágrafo segundo - Compete a ACTION:

- a. inserir os dados dos alunos na plataforma;
- b. disponibilizar os dados compartilhados exclusivamente para os fins acordados neste documento, abstendo-se de compartilhá-los com terceiros sem prévia autorização do IFES;
- a. adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados compartilhados, de acordo com as exigências da LGPD;
- manter sigilo sobre as informações recebidas, respeitando a privacidade dos alunos e os termos da LGPD;

#### Parágrafo terceiro - Compete ao IFES:

- a. obter o consentimento dos alunos formados pelo Programe-se e Reprograme-se, englobando todos aqueles formados desde o início dos projetos até aqueles que finalizarem durante a vigência deste ACT, para compartilhamento da disponibilização dos dados à ACTION;
- b. após a obtenção do consentimento, enviar com os dados à ACTION, garantindo, no compartilhamento, a segurança dos dados;
- c. manter atualizados os dados compartilhados, e comunicar as alterações supervenientes à ACTION;
- d. atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de Dados Pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados");

CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Q.



#### REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

Os partícipes reconhecem que realizarão o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do objeto deste acordo. Nestas atividades de Tratamento, os partícipes reconhecem e acordam que o **IFES** é o <u>Controlador</u> dos Dados Pessoais, enquanto a **ACTION** é o <u>Operador</u> dos Dados Pessoais.

Parágrafo primeiro - A ACTION tratará os Dados Pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas do IFES nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

**Parágrafo segundo -** A ACTION tratará os Dados Pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas do IFES nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

Parágrafo terceiro - A ACTION irá cessar o Tratamento dos Dados Pessoais e notificará imediatamente ao IFES por escrito se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

**Parágrafo quarto -** A ACTION tratará os Dados Pessoais necessários para a consecução do objeto do Acordo.

Parágrafo quinto - A ACTION tratará os Dados Pessoais em conformidade com este Contrato e para:

- a. executar o objeto do presente Acordo;
- atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pelo IFES (por exemplo, por e-mail ou notificação) que sejam consistentes com os termos do presente Acordo;
- c. cumprimento de qualquer lei ou regulamento aplicável.

#### Parágrafo sexto - O IFES concorda e garante que:

- a. os currículos e os Dados Pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização por parte da ACTION, de acordo com este Contrato, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil;
- b. dispõe de uma base legal apropriada para fins da coleta dos Dados Pessoais e posterior Tratamento pela ACTION;
- c. fornecerá todas as informações/avisos necessários aos titulares a respeito das características relevantes do Tratamento e do seu compartilhamento com a ACTION;
- d. é capaz de cumprir com os direitos dos titulares garantidos pela LGPD;
- e. cumpre com todos os princípios para Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos pela LGPD, o que significa, dentre outros aspectos, que o IFES apenas compartilhará, transferirá ou de qualquer outra forma disponibilizará para acesso da ACTION Dados Pessoais que são (i) atualizados e exatos; e (ii) pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do Tratamento;
- f. comunicará a ANPD conforme os requisitos da LGPD em caso de Incidente;
- g. será responsável por cumprir todas as leis aplicáveis a quaisquer e-mails ou outro conteúdo criado, enviado ou gerenciado através da ACTION.

Di.



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

### Parágrafo sétimo - A ACTION concorda e garante que:

- a. realizará o Tratamento dos Dados Pessoais nos limites e para as finalidades permitidas por este Acordo;
- b. notificará o IFES, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre:
  - quaisquer pedidos de um Titular em relação aos seus Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes, sendo que a ACTION não responderá a tais pedidos, a menos que expressamente autorizado a fazê-lo pelo IFES;
  - ii. qualquer reclamação relacionada ao Tratamento de Dados Pessoais, incluindo alegações de que o Tratamento viola os direitos de Titular;
  - iii. qualquer Incidente relacionado aos Dados Pessoais objeto deste acordo; ou
  - iv. qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto deste acordo.
- c. irá cooperar com o IFES em relação às ações tomadas a partir da notificação descrita no item acima, e atenderá, dentro dos limites técnicos razoáveis, às solicitações do IFES com relação ao atendimento às referidas reivindicações, provendo as informações solicitadas no menor prazo possível;
- d. manterá os Dados Pessoais no mais absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os Dados Pessoais, a observância dessas obrigações;
- e. limitará o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de cumprir com suas obrigações do presente acordo;
- f. compromete-se a manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra Incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação dos partícipes;
- g. cooperará com o IFES em caso de qualquer Incidente, devendo:
  - adotar todas medidas necessárias e razoáveis para remediar qualquer Incidente envolvendo os Dados Pessoais objeto deste acordo e minimizar possíveis efeitos negativos aos Titulares;
  - ii. prover ao IFES todas as informações necessárias à apuração do ocorrido;
  - iii. abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos Titulares ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância do IFES, que deverá controlar a redação final dessas comunicações e quem deverá realizá-las, observadas as disposições da LGPD.
- compromete-se a cumprir com os requisitos da LGPD sempre que for realizar a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro e/ou para qualquer terceiro;
- i. mediante solicitação do IFES, a ACTION se compromete a franquear o acesso a documentos e registros razoavelmente necessários para fins de verificação das obrigações previstas nesta Cláusula.

D.



#### REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

Parágrafo oitavo - os partícipes concordam que o(s) Titular(es) dos dados que venha(m) a sofrer um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas neste Contrato poderá(ão) ter o direito de receber uma indenização pelos danos sofridos.

Parágrafo nono - cada partícipe será responsável perante o outro partícipe por quaisquer danos causados em decorrência da violação de suas obrigações no âmbito desse acordo ou da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados.

**Parágrafo décimo** - é vedado a ACTION contratar SubOperadoras para realizar o Tratamento dos Dados Pessoais em nome do IFES.

Parágrafo onze - a ACTION se compromete a fornecer ao IFES toda a informação razoavelmente necessária para demonstrar conformidade com este Acordo.

Parágrafo doze - a ACTION permitirá que o IFES realize auditoria anual para verificar a conformidade com este Acordo mediante notificação prévia e por escrito, sendo a CONTRATANTE responsável por todos os custos de auditoria.

Parágrafo treze - Dentro de 2 (duas) semanas após a conclusão da auditoria, a ACTION deve fornecer ao IFES uma cópia do relatório de auditoria, a qual será considerada confidencial, podendo o IFES compartilhá-la somente com a comissão responsável pela adequação a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito do IFES, nomeada pela Portaria nº 452, de 19 de março de 2021.

Parágrafo quatorze - A ACTION se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

Parágrafo quinze - Sem prejuízo do disposto neste acordo, a ACTION poderá coletar, utilizar e compartilhar os Dados Pessoais objeto do Contrato para propósitos legítimos como:

- fornecer, desenvolver, aperfeiçoar e manter os serviços prestados;
- investigar fraudes, atividades ilícitas, spam, uso ilegal dos serviços e/ou (iii) conforme determinado por lei ou regulação aplicável.

Nesses casos, a ACTION será responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais e os tratará em conformidade com a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual das Instituições Partícipes sobre os resultados do presente acordo e seu Plano de Trabalho, patenteáveis ou não, deverão ser, obrigatoriamente, comunicados junto à Agência de Inovação do Ifes (Agifes), e disciplinados através de Termo Aditivo.

Ø:



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

Parágrafo primeiro - As informações e os direitos relativos à propriedade intelectual (a exemplo de patentes, produtos ou processos de qualquer natureza, direitos autorais, sequências, genes e outros), resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em decorrência da execução deste Acordo, serão objeto de sigilo.

Parágrafo segundo - A exploração econômica, além das responsabilidades das Partícipes, dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste acordo, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro - A cessão a terceiros dos direitos de propriedade não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, dos partícipes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá a duração de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante **Termo Aditivo** com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, observando o disposto no artigo 105, da Lei 14.133/2021, podendo também ser denunciado a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, com manifestação a ser apresentada por escrito, bem como ser rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento.

Parágrafo primeiro - após o término deste Acordo, o IFES poderá requerer cópia dos Dados Pessoais que estejam nos sistemas e em posse da ACTION, pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato.

Parágrafo segundo - Após esse período, caso o IFES não se manifeste, a ACTION realizará a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela ACTION seja exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo terceiro - Na medida permitida pela legislação aplicável, nos casos de Dados Pessoais arquivados em sistemas de backup que são mantidos de forma isolada e inalterável para garantia da segurança do sistema, a ACTION irá lidar com a exclusão dos Dados Pessoais de acordo com as políticas de exclusão e gestão de backup.

Parágrafo quarto - Caso o IFES requeira a cópia dos Dados Pessoais, no momento que a ACTION terminar a devolução, o IFES deverá assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu nos termos do Contrato e que a ACTION não possui qualquer obrigação adicional em relação a isso. A não assinatura do referido termo e ausência de manifestação, por parte do IFES, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do fim da devolução representará a aceitação tácita, a partir da qual a ACTION poderá realizar a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro ou cópia dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela ACTION seja exigido pela legislação aplicável.

Q:.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO



#### REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento: coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Parágrafo primeiro - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Parágrafo segundo** - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita aos outro partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Parágrafo As atividades executadas no âmbito deste acordo não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Parágrafo único** - Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo e seus Anexos (Plano de Trabalho) representam o acordo integral entre os pactuantes em relação ao seu objeto e substituirão todas as comunicações, declarações, entendimentos e contratos anteriores, verbais ou escritos, e poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Ø:.



Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES 27 3357-7500

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo IFES, nos sites oficiais do Ifes e no Diário Oficial da União - DOU, sob a forma de extrato como condição de eficácia de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 89, §1, da Lei n° 14.133/2021 e com a Portaria Interministerial n° 424/2016.

Parágrafo primeiro - Os resultados desta cooperação técnica serão divulgados via website, relatório final publicado, e redes sociais da Proex/Agifes e dos Núcleos Incubadores e seus respectivos campi.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante elaboração de relatório de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, fica eleita a **Seção Judiciária de Vitória/ES** como sendo o foro competente nos termos do inciso I do art.109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória - ES, 10 de outubro de 2023.

6



#### REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 - Santa Lúcia - 29056-255 - Vitória - ES 27 3357-7500

Documento assinado digitalmente

JADIR JOSE PELA Data: 31/10/2023 08:41:24-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1. Nome Completo:
- 2. Carteira de Identidade:
- 3. Assinatura:

2.250.840-E5. João Paulo do Carmo.

- 1. Nome Completo:
- 2. Carteira de Identidade:
- 3. Assinatura:



# INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES 27 3357-7500

### PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES REALIZADAS EM PARCERIA E SEM REPASSE FINANCEIRO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE TECNOLOGIA

### PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO IFES								
Denominação: Ifes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo					CNPJ: 10.838.653/000 1-06			
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia								
Cidade: Vitória		UF: ES	CEP: 29056-264	DDD/Telefo ne: (27) 3357-7500	E-mail Institucional: gabinete@ifes. edu.br			
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico da Parceria:  Jadir José Pela								
CPF: 478.724.117-68			Cargo/Função: Reitor					
Coordenador (a) do Plano de Trabalho pelo IFES: Daniel José Ventorim Nunes								
CPF: 979.489.857-00				Cargo/Função: Professor EBTT				
Telefone: 28-3526-9000	E-mail: danielv@gmail.com							
Celular: 28-99975-4142				Setor: Licenciatura em Informática				
2 – DADOS CADASTRAIS – INSTITUIÇÃO PARCERIA								
Denominação: Sindicato da Indústria de Informática (Hardware E Software), Robe Manutenção e Desenvolvimento de Hardware e Software, Atividades Correlatas, Conexas no Estado do Espírito Santo - ACTION					CNPJ: 36.363.877/000 1-94			
Endereço: Rua das Palmeiras, nº 795, Edifício Palm Center, Sala 706 – Santa Lúcia								
Cidade: Vitória	UF: ES		CEP: 29.056-210	DDD/Telefo ne: 27 99841-9371	E-mail Institucional: secretaria@act ion.org.es			
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico da Parceria: Niase Borjaille Ferreira								

CPF: 020.104.787-03	Cargo/Função: Presidente						
Coordenador (a) do Plano de Trabalho pela ACTION: Emílio Augusto Barbosa							
CPF: 020.144.017-21	Cargo/Função: Diretor						
Telefone: 27 3211-1445	E-mail: emilio@infosiscs.com						
Celular: 27 98811-1054	Setor: Diretoria						
3 – DESCRIÇÃO DO PLANO							
3.1 – Título do Projeto:	3.2 – Período de Execução						
Acordo de Cooperação Técnica entre IFES e ACTION	Início: 10/2023		Término: 10/2028				

#### 3.3 - Objeto a ser executado

Compartilhamento de dados (currículo) dos alunos formados pelos projetos Programe-se e Reprograme-se, em plataforma de vagas de emprego e estágio ofertadas por empresas de TI, visando auxiliar sua inserção no mercado de trabalho.

#### 3.4 - JUSTIFICATIVA

A área de tecnologia tem contribuído cada vez mais com a queda da taxa de desemprego do Brasil.

Segundo estudo feito pelo IDEIES (Instituto de Desenvolvimento Industrial do Espírito Santo) em 10/2019, em 2018, o Brasil possuía 28.053 empresas atuantes no setor de Tecnologia da Informação, um crescimento de 48,9% em dez anos. O Espírito Santo, em 2021, contava com 503 empresas no setor, o que representa 1,8% do total de empresas do setor de TI em âmbito nacional. O estado possui 13 empresas atuantes no setor de TI a cada 100 mil habitantes. Resultado idêntico ao nacional (13 por 100 mil habitantes).

No Brasil, o setor de TI é responsável por 696.130 postos de empregos formais, dos quais 7.517 estão no Espírito Santo. Nos últimos dez anos, o Espírito Santo aumentou em 58,5% os postos de trabalho no setor, no país esse crescimento foi de 83,0%.

De acordo com dados do Observatório da Indústria do ano de 2021, Vitória, a região metropolitana concentra 70,6% das empresas e 77,1% dos empregos do setor de TI. Vitória, Vila Velha e Serra são os municípios do estado com maior número de empresas do setor de TI. As microempresas são as que mais empregam no setor (33%), seguido por pequenas empresas que representam 39%.

Quanto à densidade dos colaboradores do setor, o Espírito Santo está abaixo da média do Brasil, que é de 343 por 100.000 habitantes. Atualmente, o estado agrega 196 colaboradores a cada 100 mil habitantes, de acordo com as estimativas populacionais do IBGE para 2021.

Os associados à ACT!ON geram 7.005 empregos formais no Espírito Santo de acordo com a Rais 2018 e 55% das empresas estão localizadas na Região Metropolitana da Grande Vitória.

No entanto, este cenário, apesar de promissor, está longe da realidade do mercado de TI brasileiro e o estado do Espírito Santo não é diferente. Isso porque, ao mesmo tempo em que cresce o número de vagas disponíveis, faltam profissionais qualificados na área e quando as empresas os encontram, têm dificuldade em retê-los devido à grande disputa no mercado por estes mesmos profissionais.

Nesse contexto, em colaboração com ACTION, o IFES desenvolve dois projetos de qualificação profissional o "Reprograme-se", que tem o objetivo de qualificar jovens e adultos visando a sua inserção ou recolocação no mercado de trabalho para desempenhar funções na área da Tecnologia da Informação (TI), e o "Programe-se", que é destinado a estudantes que estão cursando o ensino médio.

Com a finalização dos referidos projetos, buscando alavancar os resultados obtidos, com a inserção desses alunos capacitados no mercado de trabalho, o presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o compartilhamento dos currículos dos alunos na plataforma de vagas de emprego da ACTION, visando ligar os discentes à oportunidades de emprego e estágio ofertadas pelas empresas de TI.

#### 3.5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Aumento da empregabilidade dos alunos formados pelos projetos Programe-se e Reprograme-se.

#### 3.6 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O IFES obterá o consentimento dos alunos interessados, e compartilhará os dados com ACTION, que os inseriu em sua plataforma online, a fim de que sejam encontradas as vagas que mais se adequem ao perfil do aluno.

#### 4 – DESCRIÇÃO SUCINTA DA PROPOSTA

Compartilhamento de dados (currículo) dos alunos dos projetos Programe-se e Reprograme-se, mediante seu prévio consentimento por escrito, em plataforma de vagas de emprego e estágio ofertadas por empresas de TI, na qual haverá a conexão entre os alunos com as oportunidades mais alinhadas com o seu perfil.

### 5 - RECURSOS FINANCEIROS (APORTE DE DINHEIRO) POR INSTITUIÇÃO

A presente Cooperação Técnica não envolverá nenhum tipo de recurso financeiro, trata-se de cooperação sem repasse de recursos financeiros.

### 6 - RECURSOS ECONÔMICOS (CAPITAL HUMANO, LABORATÓRIOS ETC.) POR INSTITUIÇÃO

O IFES proverá de seus servidores que compõem a equipe envolvida nas ações dos projetos Programe-se e Reprograme-se.

A ACTION disponibilizará seus funcionários envolvidos com a alimentação da base de dados da plataforma das vagas.

#### 7 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nem o presente Plano de Trabalho, nem o acordo dele decorrente, asseguram direito à propriedade intelectual, nem royalties de eventual produto ou serviço desenvolvidos com o pelo IFES e sua incubadora, e pela instituição parceira.

Os direitos de propriedade intelectual das Instituições Partícipes sobre os resultados de pesquisas eventualmente desenvolvidas no âmbito deste Plano de Trabalho, patenteáveis ou não, deverão ser, obrigatoriamente, comunicados à Agência de Inovação do IFES (Agifes) e disciplinados através de **termo** aditivo.

A exploração econômica, além das responsabilidades das Partícipes, dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Plano de Trabalho, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

A cessão a terceiros dos direitos de propriedade não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, dos partícipes.

#### 8 - FORMA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

Os resultados desta cooperação técnica serão divulgados nos canais de comunicação do IFES e da Proex/Agifes, por meio de website, relatório final publicado, e redes sociais do Ifes, da Proex/Agifes e dos Núcleos Incubadores e seus respectivos campi.

#### 9 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### 9.1 - Atribuições do Ifes:

- Obter a autorização dos alunos formados do Programe-se e Reprograme-se para a disponibilização dos dados à Action, englobando todas as turmas já concluídas até as que concluírem durante a vigência do ACT;
- b. Enviar os dados dos alunos que consentiram ao compartilhamento para ACTION, após a obtenção do consentimento;
- c. manter atualizados os dados compartilhados, e comunicar as alterações supervenientes à ACTION;
- d. atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de Dados Pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados");

### 9.2 - Atribuições da Instituição Parceira

- a. inserir os dados dos alunos na plataforma;
- b. disponibilizar os dados compartilhados exclusivamente para os fins acordados neste documento, abstendo-se de compartilhá-los com terceiros sem prévia autorização do IFES;
- a. adotar medidas de segurança adequadas para proteger os dados compartilhados, de acordo com as exigências da LGPD;
- b. manter sigilo sobre as informações recebidas, respeitando a privacidade dos alunos e os termos da LGPD;

10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO										
Descrição das atividades	2023	2024	2025	2026	2027	2028				
IFES										
Coleta do consentimento pelos alunos	Х	Х	x	Х	Х	Х				
Atualização dos dados	Х	x	x	х	х	Х				
Disponibilizar pessoal para dar suporte durante a realização do projeto	х	х	Х	Х	Х	Х				
Tratamento dos dados	Χ	Х	Х	Х	Х	Х				
ACTION										
Disponibilização da plataforma	X	X	X	Х	x	х				
Inserção dos dados	Х	Х	Х	Х	Х	Х				
Atualização dos dados	Х	Х	Х	Х	Х	Х				
Tratamento dos dados	Х	Х	Х	Х	Х	Х				

Vitória – ES, 10 de outubro de 2023.

JADIR JOSÉ PELA

Representante do Ifes

Documento assinado digitalmente

JADIR JOSE PELA
Data: 31/10/2023 08:41:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NIASE Assinado de forma digital por NIASE BORJAILLE BORJAILLE BORJAILLE FERREIRA Dados: 2023.11.20 PERREIRA 09:09:39 -03'00'

NIASE BORJAILLE FERREIRA

Presidente Instituição Parceira

Documento assinado digitalmente

DANIEL JOSE VENTORIM NUNES
Data: 16/11/2023 16:08:56-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL JOSÉ VENTORIM NUNES

Coordenador do Plano de Trabalho

### **EMÍLIO AUGUSTO BARBOSA**

Coordenador (a) Plano de Trabalho Instituição Parceira

#### FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 10/10/2023

### PLANO DE TRABALHO Nº 4/2023 - REI-AGIFES (11.02.37.14.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/10/2023 13:26 )
ANDRESSA FREIRE RAMOS COUTO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
REI-SPX (11.02.37.14.01)
Matrícula: 1655364

Visualize o documento original em <a href="https://sipac.ifes.edu.br/documentos/">https://sipac.ifes.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 4, ano: 2023, tipo: PLANO DE TRABALHO, data de emissão: 10/10/2023 e o código de verificação: 026fcacc63